



DECLARAÇÃO DE CONTAS PENDENTES DE JULGAMENTO

Em atenção ao art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000, declara-se que, até a presente data, **não houve disponibilização da íntegra da decisão de apreciação ou julgamento, pelo Tribunal de Contas, das contas anuais da Câmara Municipal de Itapemirim relativas ao exercício de 2025.**

Assim que houver a emissão e disponibilização da respectiva decisão, o documento será publicado nesta seção



TIAGO FARIA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

(Informação atualizada em 31/07/2026)